



Ofício Especial/2020

Cabralia Paulista, 15 de Julho de 2020

Exmo. Sr.º

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

DD. Prefeito

Cabralia Paulista/SP

Tendo em vista a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em 20 de dezembro de 2019, para aquisição de Implementos Agrícolas – Máquina de Destoca, a serem utilizados por pequenos agricultores rurais da região, venho através do presente solicitar abertura de processo licitatório visando selecionar empresa para cumprir o objeto pactuado.

Aproveito o ensejo e encaminho em anexo o convênio celebrado com a Secretaria Estadual.

Certos de cotarmos com vossa valiosa colaboração, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Sanquetti

Secretário Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244

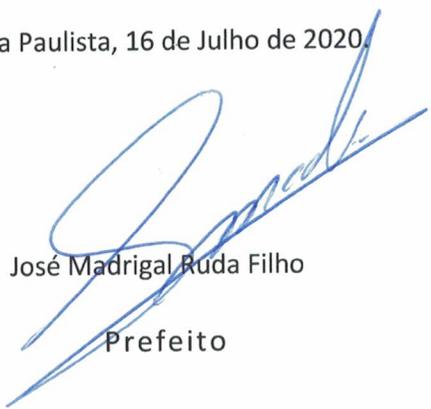


GABINETE DO PREFEITO

Nesta data, determino ao Setor de Licitações que seja feita uma pesquisa de preços para aquisição de Implementos Agrícolas – Máquina de Destoca, a serem utilizados por pequenos agricultores rurais da região, nos termos do convênio celebrado com governo estadual.

Que o Departamento de Contabilidade informe a dotação orçamentária e o saldo da mesma para este fim.

Cabralia Paulista, 16 de Julho de 2020.


José Madrigal Ruda Filho

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



PORTARIA 70/2020

JOSE MADRIGAL RUDA FILHO, prefeito municipal de Cabralia Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os funcionários abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Licitação no município de Cabralia Paulista:

PRESIDENTE: Líria Mara Ferreira Gomes, CPF: 368.260.558-48

MEMBROS: Vania Cristina Prates, CPF: 321.103.738-14
Jacqueline Duarte Pereira, CPF: 446.670.728-65

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE E AFIXA-SE

Cabralia Paulista- SP, 29 de julho de 2020.

JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do Setor: Contabilidade

Para: Departamento de Licitações

Conforme solicitação, segue abaixo a indicação de Dotação Orçamentária, para aquisição de Implementos Agrícolas – Máquina de Destoca, a serem utilizados por pequenos agricultores rurais da região.

02.02.09 – Divisão de Obras e Serviços Municipais

20.606.0008.2027 - Programa de Incentivo a Agricultura

44.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente (ficha 307) R\$ 35.000,00

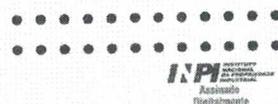
44.90.52.02 – Equipamento e Material Permanente (ficha 473) R\$120.000,00

Cabralia Paulista, 20 de Julho de 2020.

Eluiza de Jesus Pires Domingues

Contadora

		PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL				0307_20	
RODER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.420.841/0001-71 Rodovia João Emilio Roder, Km 01 - Distrito Industrial- Pardinho - São Paulo - Brasil - CEP-18.640-000 Phone: + 55 14 3886-1441 Website: www.roderbrasil.com.br				DATA		20/07/2020	
				VALIDADE		30/07/2020	
				PROPOSTA N°		0307_20	
VENDEDOR RESPONSÁVEL				GISLENE			
Empresa: PREFEITURA DE CABRALIA CNPJ/CPF: Localidade: Cabralia SP Contato: Fone: E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br				Observações			
ITEM	PRODUTO	NCM	QUANT.	PREÇO UNIT.	IPI	PREÇO TOTAL C/ IPI	
01	DESTOCADOR DTH-240B-2 - TRATOR (BROCA)	8432.29.00	1,00	R\$ 145.000,00	0,0%	R\$ 145.000,00	
Descrição: Destocador florestal, composto por Estrutura principal, conjunto redutor especial com alto torque, Ferramenta Broca com diametro padrão de 70 cm X 80 cm profundidade , para Destruir Tocós.							
O trator, é necessário observar a seguinte configuração básica: - Potência = 140 CV (min.) - TDP = 1000 rpm (tomada de potência) - Tração = 4X4 - Estabilizadores/lastros = Total (frontal + lateral);							
Garantia: Estrutura, pinos e buchas: (240) dias a partir da emissão da nota fiscal, observada as manutenções preventivas. Motores, Rotatores, Rótulas, válvulas, e vedações (90) dias a partir da emissão de nota fiscal.							
INSTALAÇÃO HIDRAULICA- INCLUSO ACIMA							
Instalação e adequação : INDICADO PARA TRATOR ACIMA DE 140 CV TOMADA DE FORÇA DE 1000 RPM Adaptação do implemento junto ao trator do cliente (à ser executado em nossas instalações Pardinho Sp).							
* Fornecedor de pontos hidráulicos auxiliares (trator): esta instalação é por conta do cliente, preferencialmente solicitada junto à concessionária autorizada. O Trator deverá ser fornecido/enviado já provido destes recursos.							
Observação importante: Seguir as orientações do manual de peças e serviço para instalação do equipamento RODER. Não exceder as pressões indicadas no nosso manual.							
VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO COM IPI						R\$ 145.000,00	
OBS: Diferenciais de aliquota entre estados, por conta do cliente.							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
Vendedor responsável	GISLENE						
Previsão de entrega:	60 Dias após a data de confirmação do pagamento da entrada.						
Forma de Pagamento	Depósito referente a entrada e boleto para restante das parcelas.						
Frete:	FOB / Pardinho-SP (Solicite Orçamento para Frete de entrega até cliente)						
Acompanhamento Técnico:	Sob solicitação do Cliente						
							
Condição de Pagamento:	Entrada 30%, restante em 30/60/90 dias após faturamento para entrega.						
Diretor Comercial: Dyme Anderson Roder				Diretor Técnico: Jeferson Roder			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº PI 1000465-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: PI 1000465-3

(22) Data do Depósito: 23/02/2010

(43) Data da Publicação do Pedido: 18/10/2011

(51) Classificação Internacional: A01G 23/06

(54) Título: PROCESSO PARA RETIRAR/DESTRUIR CEPOS REMANESCENTES DE ÁRVORES E EQUIPAMENTO.

(73) Titular: ANDRÉ ALEXANDRE DAVID LAZZARO, CGC/CPF: 08493703885. Endereço: ESTR. DE ACESSO PARDINHO - SP280, S/NR. - KM 08, DISTRITO GONÇALVES, PARDINHO, São Paulo, Brasil (BR/SP), CEP: 18640-000.

(72) Inventor: ANDRÉ ALEXANDRE DAVID LAZZARO

Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 23/02/2010, observadas as condições legais.

Expedida em: 24 de Novembro de 2015.

Assinado digitalmente por:

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PATENTE

Por este instrumento particular de cessão de direitos de Patente, de um lado, André Alexandre David Lazzaro, portador do RG nº 10.468.789, inscrito no CPF sob o nº 084.937.038-85, de ora em diante chamado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, Dyme Anderson Roder, portador do RG nº 25.771.326-8, inscrito no CPF sob o nº 177.970.778-94, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força de registro no INPI sob número PI 1000465-3, depositado em 23/02/2010, publicado em 18/10/2011 com validade até 23/02/2030, o CEDENTE tornou-se titular dos direitos de uso da Patente de invenção "PROCESSO PARA RETIRAR/DESTRUIR CEPOS REMANESCENTES DE ÁRVORES E EQUIPAMENTO".
2. Pelo presente instrumento, o CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO os seus direitos sobre referida Patente, pelo preço estipulado na cláusula 3.
3. O preço certo e ajustado para a presente cessão é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pago pelo CESSIONÁRIO da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a primeira vencendo em 17/06/2018, pagamento este realizado mediante depósito e/ou transferência bancária – local à ser indicado formalmente (p/ email).
4. Todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os direitos transferidos, inclusive os relativos à esta transferência, correrão por conta exclusiva do CESSIONÁRIO.
5. O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não só as partes contratantes como também seus eventuais sucessores e/ou beneficiários.
6. O CESSIONÁRIO arcará com o pagamento de todas as despesas necessárias para a efetivação desta cessão e de continuidade dos direitos junto ao INPI, inclusive dos tributos que onerem ou venham onerar a presente transação.
7. O CEDENTE se compromete a fornecer ao CESSIONÁRIO e/ou assinar eventuais documentos que vierem a faltar para a efetiva concretização da cessão e transferência objeto do presente contrato junto ao INPI.

PARÁGRAGO ÚNICO: o CESSIONÁRIO está ciente de que, "ocorrendo inadimplência de qualquer parcela ou na devolução de cheque emitido para cobertura dos compromissos do CESSIONÁRIO para o CEDENTE, considera-se rescindido de pleno direito o presente contrato após 5 (cinco) dias do vencimento ou da devolução, caso em que o CEDENTE retomará para si a Patente cedida, retendo para si os valores pagos pelo CESSIONÁRIO durante o período, à título de Hoyalties".

As partes elégem o foro da Comarca de Botelhos - Minas Gerais para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

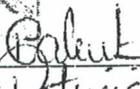
Botelhos, 17 de maio de 2018

CEDENTE

TESTEMUNHA 1

Nome:

RG:


Tatiana apc. Valentin Lazzaro

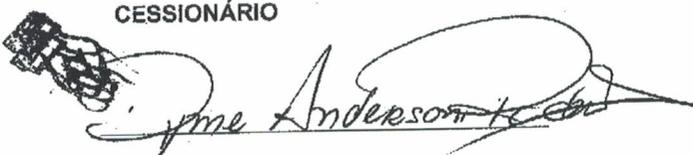
38.360.620-4

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA 2

Nome:

RG:


Dyme Anderson Roder

29.532.613-X

1º ADITIVO CONTRATUAL DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PATENTE

Pelo presente instrumento particular, e de acordo com a legislação vigente, de um lado, **DYME ANDERSON RODER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.970.778-94, residente à Rua Euzébio da Rocha Camargo nº 149, Centro, Pardinho, São Paulo, doravante denominado **LICENCIANTE** e de outro lado, **ANDRÉ ALEXANDRE DAVID LAZZARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.937.038-85, residente à Rua Orlando Fonseca, nº 125, Jardim José Alexandre, Botelhos, Minas Gerais, doravante denominado **LICENCIADO**,

CONSIDERANDO que as partes celebraram contrato de "Cessão e Transferência de Patente nr. PI 1000465-3" em 17/05/2018;

CONSIDERANDO o direito de uso, posse e de ação transferidos;

Decidem as partes celebrar o presente aditivo contratual ao contrato de 17/05/2018, o qual incorporará as cláusulas definidas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO DE AÇÃO

1.1. A **LICENCIANTE** é ciente da ação judicial que tramita contra "Indústria de Perfuratriz Kasper Eirelli e JB Kasper & Cia. Ltda", promovida pelo **LICENCIADO**, motivo o qual concorda com a renúncia da alteração do titular (inventor) junto ao INPI, até que ocorra sua conclusão;

1.2. A **LICENCIANTE** concorda em arcar com todas as custas processuais da presente ação, a qual, caso saia vitoriosa, repartirá os proventos na proporção de 50% com o **LICENCIADO**, ressalvando-se os direitos anteriormente pactuados com os advogados da Vilela Coelho (procuradores nomeados neste processo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DA PATENTE - PI 1000465-3

2.1. Antes de promover a venda/cessão dos direitos de sua Patente, o **LICENCIADO** acordou com o **LICENCIANTE** que o equipamento objeto da PATENTE contempla várias versões de implementação, sendo que uma delas permite adaptação em "caminhão". Ficou acertado que esta versão para uso em caminhão não poderá ser fabricada ou comercializada pelo **LICENCIANTE**, sem que haja uma aprovação expressa e formal do **LICENCIADO**, a quem sempre caberá a exclusividade e os direitos sobre este produto "versão caminhão".



2.2. Por conta desta concessão exclusiva, o LICENCIANTE concorda e permite que o LICENCIADO impetre com um novo pedido de Patente de Utilidade para esta versão em seu nome (nível Brasil e Exterior).

2.3. Nenhuma das cláusulas ou condições deste contrato poderá ser alterada ou cancelada, qualquer alteração só poderá ser realizada por meio de aditivo contratual celebrado por escrito entre as partes e/ou seus representantes legais.

2.4. Em caso de dúvida ou conflito sobre qualquer disposição contratual prevalecerá o previsto no aditivo mais recente.

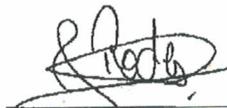
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Botelhos, 17 de maio de 2018.

LICENCIANTE

 Andre Anderson da Silva

TESTEMUNHA 1

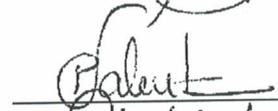


Nome: Jefferson Roder
RG: 29.532.653-4

LICENCIADO

 Andre Alexandre David Lazzaro

TESTEMUNHA 2


Nome: Patricia de C. Valentin Lazzaro
RG: 38.860.620-4

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO - COMARCA DE BOTUCATU/SP

Reconheço por Semelhança Autenticidade:
a(s) firma(s) de Dyane Anderson Roder
Pardinho/SP, 08 de Junho de 2018

Natara Stefani Theodoro Leonal - Tabelião Interina
 Matheus Nicolas Theodoro Leonal - Escrevente

Total R\$ 9,13

 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BOTELHOS-MG**
Av. Dr. Ulisses Silva, 118 - sala 2 - Centro - CEP: 37720-000 - Tel: (35) 3741-1019
CNPJ: 21.418.454/0001-57

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de:
ANDRE ALEXANDRE DAVID LAZZARO
084.937.038-85
BOTELHOS/MG, 8 de Junho de 2018
Em testemunho Andre da verdade

NATANAELL RIBEIRO VICENTE DE SOUSA
Emol. R\$ 4,53 - Funcom. R\$ 0,27 - Tx. Judic. R\$ 1,49
- ISS R\$ 0,86 - Total R\$ 6,95





Departamento de Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Tendo em vista a necessidade de fazer pesquisas de preço, objetivando a aquisição de Implementos Agrícolas – Máquina de Destoca, não obtivemos cotações de três fornecedores, tendo em vista se tratar de fornecedor exclusivo, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei de Licitação 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto informo que estamos atuando um processo de Inexigibilidade de Licitação.

Departamento de Licitação em, 17 de Julho de 2020

Vânia Cristina Prates

Encarregada de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Do: Gabinete

Para: Departamento de Licitação

Face a comprovação da inexistência de empresas que fornecem o objeto do presente processo, AUTORIZO dar continuidade no processo de Inexigibilidade para aquisição do Implemento Agrícola Máquina de Destoca.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2020



JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



Cabralia Paulista, 21 de Julho de 2020

À RODER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A/C Dyme Andreson Roder

Padinho/SP

Tem o presente a finalidade de solicitar, seja encaminhado a esse departamento de licitação os documentos abaixo detalhados, visando a contratação da empresa para fornecimento de 01 Implemento Agrícola – Máquina de Destoca, objeto de convênio com o Governo do Estado de São Paulo:

- Contrato Social da Empresa atualizado;
 - Certidão negativa de débito trabalhista;
 - Certidão Negativa do FGTS – CRF;
 - Certidão negativa de débitos tributários e previdenciários (RFB);
 - Certidão Negativa de débitos imobiliários (Municipal)
 - Certidão Negativa de débitos estaduais
 - Certidão simplificada (Junta comercial)
 - Cópia do CPF/MF e da cédula de identidade (RG) do representante que irá assinar o contrato;
- Informar também, @mail institucional e um @mail particular do representante para cadastro, bem como endereço pessoal.


Vânia Prates

Departamento de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.420.841/0001-71

Certidão nº: 4246609/2020

Expedição: 11/02/2020, às 14:20:59

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.420.841/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1943270661

DYME ANDERSON RODER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25771326 SSP/SP

CNPJ
177.970.778-94

DATA NASCIMENTO
10/10/1976

FILIAÇÃO
JOSE RODER

ROSA MARIA DE ALMEIDA
RODER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A13

Nº REGISTRO
00914953030

VALIDADE
09/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BOTUCATU, SP

DATA EMISSÃO
09/10/2019

Paulo Roberto Falcao Ribesao Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

53110055102
8P993998267

PROIBIDO PLASTIFICAR
1943270661

SÃO PAULO

DETRAN-SP CONTRAN